

COMUNICADO

Em conformidade com a Lei Complementar nº 846, de 04-6-1998
Balanco Patrimonial - Ambulatório Médico de Especialidades de Heliópolis - Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI-SP

Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI-SP
AME HELIÓPOLIS - Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Luiz Roberto Barradas Barata"

CNPJ nº 61.687.356/0024-26

Demonstrações Financeiras

Balancos Patrimoniais em 31 de Dezembro de 2023 e 2022 (Em Reais)

Table with columns: Ativo, Circulante, Não circulante, Passivo, Circulante, Não circulante. Rows include Caixa e equivalentes de caixa, Depósitos judiciais, Fornecedores, Obrigações trabalhistas e tributárias, etc.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações de Resultados dos Exercícios em 31 de Dezembro de 2023 e 2022 (Em Reais)

Table with columns: Nota, 2023, 2022. Rows include Receitas operacionais, Custos de serviços prestados, Resultado financeiro líquido, etc.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações dos Resultados Abrangentes dos Exercícios em 31 de Dezembro de 2023 e 2022 (Em Reais)

Table with columns: 2023, 2022. Rows include Superávit do exercício, Resultados abrangentes, Resultado abrangente total do exercício.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido em 31 de Dezembro de 2023 e 2022 (Em Reais)

Table with columns: Patrimônio Social, Exercício, Total do Patrimônio Líquido. Rows include Saldo em 01/01/2022, Incorporação do superávit do exercício, etc.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações dos Fluxos de Caixa para os Exercícios em 31 de Dezembro de 2023 e 2022 (Em Reais)

Table with columns: 2023, 2022. Rows include Fluxo de caixa das atividades operacionais, Fluxo de caixa das atividades de investimento, Fluxo de caixa líquido proveniente nas atividades operacionais, etc.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Relatório de Execução - Período 01/01/2023 a 31/12/2023

Table with columns: N° de consultas ambulatoriais, N° de atividades cirúrgicas, N° de atendimentos odontológicos, etc.

Relatório de Execução - Período 01/01/2023 a 31/12/2023

Table with columns: N° de consultas ambulatoriais, N° de atendimentos odontológicos.

Notas Explicativas

1. Contexto operacional: O Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI-SP ("Entidade"), fundado em 20 de março de 1964, é pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de associação...

Relatório Execução Orçamentária - Período 01/01/2023 a 31/12/2023

Table with columns: Saldo de Caixa em 31/12/2022, Demonstrativo dos Repasses Públicos Recebidos, Valores, Documento, Notas de empenho nº, Data, Valores repassados R\$. Rows include 06/01/2023, 07/02/2023, 07/03/2023, etc.

Valor autorizado para aplicação no exercício seguinte 7.500.445,81

Relatório Execução Técnica - Contratado x Realizado - Período 01/01/2023 a 31/12/2023

Hospitalar

Table with columns: 1° semestre, 2° semestre. Rows include Consultas Médicas, Contratado/Realizado, Realizado, etc.

Consultas Não Médicas/Procedimentos Terapêuticos Não Médicos

Table with columns: 1° semestre, 2° semestre. Rows include Consultas Não Médicas, Contratado/Realizado, Realizado, etc.

Atividade Cirúrgica (CMA)

Table with columns: 1° semestre, 2° semestre. Rows include Cirurgias Ambulatoriais CMA, Contratado/Realizado, Realizado, etc.

Atividade Cirúrgica (cma)

Table with columns: 1° semestre, 2° semestre. Rows include Cirurgias Ambulatoriais cma, Contratado/Realizado, Realizado, etc.

Atendimento Odontológico

Table with columns: 1° semestre, 2° semestre. Rows include Primeiras Consultas Rede, Interconsultas, Total, etc.

SADT Externo

Table with columns: 1° semestre, 2° semestre. Rows include Diagnóstico por Ultrassonografia, Diagnóstico por Medicina Nuclear, etc.

Tratamentos Clínicos

Table with columns: 1° semestre, 2° semestre. Rows include Terapias Especializadas - Litotripsia, Terapias Especializadas - Fototerapia, etc.

PET CT

Table with columns: 1° semestre, 2° semestre. Rows include Interno, Externo, Total, etc.

Projeto Especial "Corujão da Saúde - Oftalmologia"

Table with columns: 1° semestre, 2° semestre. Rows include Facoemulsificação c/ Implante de Lente Intra-Ocular Dobrável, Total, etc.

Projeto Especial "Corujão da Saúde - Cirurgias eletivas"

Table with columns: 1° semestre, 2° semestre. Rows include Adenoidectomia, Amigdalectomia, Tratamento Cirúrgico de varizes, etc.

Consultas Médicas - Atendimento Ambulatorial - Casa do Adolescente

Table with columns: 1° semestre, 2° semestre. Rows include Primeiras Consultas Rede, Consultas Subsequentes, Total, etc.

Consultas Não Médicas/Procedimentos Terapêuticos Não Médicos - Casa do Adolescente

Table with columns: 1° semestre, 2° semestre. Rows include Consultas Não Médicas, Procedimentos Terapêuticos (sessões), Total, etc.

Atendimento Odontológico - Casa do Adolescente

Table with columns: 1° semestre, 2° semestre. Rows include Primeiras Consultas Rede, Total, etc.

Notas Explicativas

de renovação, estando a Entidade alcançada pelo disposto no parágrafo 2º, do art.37, da Lei Complementar nº 187/2021 de 17/12/2021, ao estabelecer que "a certificação da entidade permanece válida até a data de publicação administrativa definitiva sobre o requerimento de renovação temporária apresentado". Em 1998, foi promulgado da Lei Complementar nº 846/98 aprovada pela Assembleia Legislativa, o Governo do Estado de São Paulo passou a qualificar entidades filantrópicas para a celebração de...



A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

...continuação

**Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI-SP
AME HELIÓPOLIS - Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Luiz Roberto Barradas Barata"**

CNPJ nº 61.687.356/0024-26

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras em 31 de Dezembro de 2023 (Em Reais)

13. **Instrumentos financeiros:** Esta nota apresenta informações sobre a exposição da Entidade para cada um dos riscos abaixo, os objetivos da Entidade, as políticas e os processos de mensuração e gerenciamento de riscos e gerenciamento do capital da Entidade. A Entidade apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros:

a. Risco de crédito: Risco de crédito é o risco de prejuízo financeiro da Entidade caso o Estado ou contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais, que surgem principalmente dos recebíveis da Entidade representados, principalmente, por caixa e equivalentes de caixa e outros créditos. **Exposição a risco de crédito:** O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima do risco do crédito nas datas das demonstrações financeiras foi:

	Nota	2023	2022
Caixa e equivalentes de caixa	3	7.500.446	10.739.672
Total		7.500.446	10.739.672

Caixa e equivalentes - A política de gestão de risco corporativo determina que a Entidade avalie regularmente o risco associado ao seu fluxo de caixa, bem como proposta de mitigar o risco. As estratégias de mitigação de risco são executadas com o objetivo de reduzir o risco com relação ao cumprimento dos compromissos assumidos pela Entidade. A Entidade possui aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, e que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa. **b. Risco de liquidez:** Risco de liquidez é aquele em que a Entidade possa eventualmente encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas aos seus passivos financeiros, que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Administração no gerenciamento do risco de liquidez é de garantir o máximo possível que sempre se tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais, sem causar perdas inaceitáveis ou com risco de prejudicar a reputação da Entidade. A seguir, são apresentadas as maturidades contratuais de passivos financeiros, incluindo pagamentos de juros estimados e excluindo o impacto de acordos de negociação de moedas pela posição líquida, bem como os ativos financeiros que são utilizados para gerenciar este risco.

	Nota	Vencimentos - 2023		
		Valor contábil	Até 1 ano	
Fornecedores	5	3.346.194	3.346.194	
		Vencimentos - 2022		
		Nota	Valor contábil	Até 1 ano
Fornecedores	5	1.817.462	1.817.462	

c. Risco de mercado e taxa de juros: Risco de mercado é o risco de alterações nos preços de mercado, tais como as taxas de juros têm nos ganhos da Entidade, no valor de suas participações em instrumentos financeiros. Essas oscilações de preços e taxas podem provocar alterações nas receitas e nos custos da Entidade. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições a riscos de mercados, dentro de parâmetros aceitáveis, e ao mesmo tempo otimizar o retorno. Com relação às taxas de juros, visando a mitigação deste tipo de risco, a Entidade centraliza seus investimentos em operações com taxas de rentabilidade que acompanham, a variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI). **d. Política de gestão de capital:** A Entidade possui uma política para gerenciamento de riscos cujo controle e gestão é de responsabilidade da Diretoria Financeira, que se utiliza de instrumentos de controle e profissionais capacitados na mensuração, na análise e na gestão de riscos. Adicionalmente, não são permitidas operações com instrumentos financeiros de caráter especulativo. **e. Hierarquia do valor justo:** A Entidade classifica seus ativos financeiros em: i) custo amortizado e ii) valor justo por meio do resultado. Essas classificações são baseadas no modelo de negócio adotado para gestão de ativos e nas características dos fluxos de caixa contratuais. O resumo da classificação é como segue: **Hierarquia de valor justo:** A classificação dos instrumentos financeiros não derivativos

Ativos	Classificação	2023	2022
Caixa e equivalente de caixa	Custo amortizado	7.500.446	10.739.672
Total ativo		7.500.446	10.739.672
Passivos	Classificação	2023	2022
Fornecedores	Custo amortizado	(3.346.194)	(1.817.462)
Instrumentos financeiros líquidos		4.154.252	8.922.210

14. **Tributos e contribuições (renúncia fiscal):** Em atendimento ao item 27, letra "c" da Interpretação Técnica Geral - ITG 2002 (R1) - entidade sem finalidade de lucros, a Entidade apresenta a seguir a relação dos tributos objetos da renúncia fiscal para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022: **IRPJ - Imposto de Renda da Pessoa Jurídica:** **CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;** **Cofins - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social;** **INSS - Contribuição Previdenciária Cota Patronal;** e **PIS - Programa de Integração Social (sobre folha de pagamento), 14.1. IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido):** Em virtude de ser uma entidade filantrópica e sem fins lucrativos, esta goza do benefício de imunidade do pagamento dos tributos federais incidentes sobre o resultado, de acordo com o artigo 181 do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018 e artigo nº 150, inciso VI, alínea C, da Constituição Federal de 1988 e Lei nº 5.172/66 Código Nacional Tributário - CTN artigos 9º e 14º. **14.2. Cofins (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social):** A Medida Provisória nº 2.158 de 24 de agosto de 2001, em seu artigo nº 14, dispôs que, para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de fevereiro de 1999, são isentas da Cofins as receitas relativas às atividades próprias a que se refere o artigo nº 12 da Lei nº 9.532 de 1997; todavia, tais atividades são entendidas pelas autoridades fiscais como sendo as contribuições, doações e anuidades ou mensalidades de seus associados e mantenedores ou recursos recebidos de terceiros, destinados ao custeio e manutenção da Entidade e execução de seus objetivos estatutários, mas que não tenham cunho contraprestacional, estando, no seu entendimento, sujeito à Cofins as receitas que não apresentem essas características. A administração da Entidade entende que todas as suas receitas, incluindo as outras receitas operacionais e as receitas financeiras, decorrem de suas atividades próprias e, portanto, não estão sujeitas à referida contribuição. **14.3. INSS - Contribuição Previdenciária - Imunidade das contribuições sociais:** A Entidade é imune de Contribuições para a Seguridade Social com base nos artigos nº 150, VI, C e 195, da Constituição Federal de 1988 e os artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 187, de 17/12/2021, que revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009. **14.4. PIS - Programa de Integração Social (sobre folha de pagamento):** A Entidade é imune ao pagamento da contribuição para PIS calculada sobre a folha de pagamento com base nos artigos nº 150, VI, C e 195, da Constituição Federal de 1988 e os artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 187, de 16/12/2021, que revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009. **14.5. INSS - Contribuição Previdenciária - Imunidade das contribuições sociais:** A Entidade é imune de Contribuições para a Seguridade Social com base nos artigos nº 150, VI, C e 195, da Constituição Federal de 1988 e os artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 187, de 17/12/2021, que revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009. **15. Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS:** Em 27 de novembro de 2009, entrou em vigor a Lei nº 12.101/09, que altera a Lei nº 8.742/93, revoga dispositivos das Leis nº 8.212/91, 9.429/96, 9.732/98, 10.684/03 e medida provisória nº 2.187-13 de 24 de agosto de 2001; e que foi revogado pela Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 e que foi regulamentada pelo Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023. As alterações promovidas visam, principalmente, o processo e regulamentação da certificação das entidades beneficentes e a imunidade de contribuições para a seguridade social concedida às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecidas como entidades beneficentes com a finalidade de prestação de serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação. Com o advento da nova legislação,

os processos da entidade foram direcionados para o Ministério da Saúde, a Portaria nº 714, de 3 de outubro de 2022, deferiu a renovação do CEBAS do Seconci. A Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e em seu parágrafo 2º do art. 40 determina aos requerimentos de concessão ou de renovação de certificação pendentes de decisão na data de publicação desta Lei Complementar, aplicar as regras e as condições vigentes à época de seu protocolo. Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde. Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e considerando o Parecer Técnico nº 348/2022-CGGER/DC/CEBS/SAES/MS, constante do processo nº 25000.182019/2023-48, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes nas legislações pertinentes, resolve: Art. 1º Fica deferida a renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento). A renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS perante o Ministério da Saúde, foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 05/10/2022 com validade de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023. A entidade protocolou em 28/12/2023, tempestivamente, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.183406/2023-52, o qual se encontra pendente de julgamento. Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no parágrafo 2º, do art.37, da Lei Complementar nº 187/2021, ao estabelecer que "a certificação da entidade permanece válida até a data da decisão administrativa definitiva sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado". A Entidade vem atendendo aos requisitos estabelecidos pela Lei, chamada "Lei da Filantropia", e às demais regulamentações vigentes, e a obrigatoriedade de apresentar tempestivamente, o relatório de atividades e os documentos exigidos pelo Ministério da Saúde. **16. Avais, fianças e garantias:** A Entidade não prestou garantias ou participou de quaisquer transações como interveniente garantidora durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022. **17. Seguros:** A Entidade mantém, em 31 de dezembro de 2023, os seguintes contratos de seguros a valores consideráveis compatíveis, pela Administração, com os riscos envolvidos: **Multirisco:** Cobertura dos prédios, maquinário, equipamentos, móveis e utensílios e estoques contra: roubo e furto qualificado, quedas de raio, danos elétricos, incêndio, explosão, vendaval, granizo, impacto de veículo, desmoronamento total ou parcial, responsabilidade civil operações, perda de aluguel, vazamento de tanques e tubulações, equipamentos estacionários e arrendados e lucros cessantes; **Responsabilidade Civil Profissional:** Danos materiais e morais nos hospitais e ambulatórios, através dos seus médicos, dentistas, enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem e demais empregados no exercício da sua profissão estendendo aos serviços terceirizados; **Responsabilidade Civil de Administradores e Diretores:** Responsabilidade civil de administradores e diretores, extensão automática para cobertura de novas subsidiárias, adquiridas ou constituídas durante a vigência da apólice, gerenciamento de crises, despesas de publicidade a danos a reputação, reclamações resultantes de erros e omissões na prestação de serviços profissionais da Entidade, danos ambientais, redomações feitas pelo governo e demais órgãos regulamentadores, questões tributárias; e **Responsabilidade Civil Geral:** Tem por objetivo garantir o pagamento de indenizações ao segurado ou diretamente a terceiros, das quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente em ação de responsabilidade contra a entidade.

17. Seguros: A Entidade mantém, em 31 de dezembro de 2023, os seguintes contratos de seguros a valores consideráveis compatíveis, pela Administração, com os riscos envolvidos: **Multirisco:** Cobertura dos prédios, maquinário, equipamentos, móveis e utensílios e estoques contra: roubo e furto qualificado, quedas de raio, danos elétricos, incêndio, explosão, vendaval, granizo, impacto de veículo, desmoronamento total ou parcial, responsabilidade civil operações, perda de aluguel, vazamento de tanques e tubulações, equipamentos estacionários e arrendados e lucros cessantes; **Responsabilidade Civil Profissional:** Danos materiais e morais nos hospitais e ambulatórios, através dos seus médicos, dentistas, enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem e demais empregados no exercício da sua profissão estendendo aos serviços terceirizados; **Responsabilidade Civil de Administradores e Diretores:** Responsabilidade civil de administradores e diretores, extensão automática para cobertura de novas subsidiárias, adquiridas ou constituídas durante a vigência da apólice, gerenciamento de crises, despesas de publicidade a danos a reputação, reclamações resultantes de erros e omissões na prestação de serviços profissionais da Entidade, danos ambientais, redomações feitas pelo governo e demais órgãos regulamentadores, questões tributárias; e **Responsabilidade Civil Geral:** Tem por objetivo garantir o pagamento de indenizações ao segurado ou diretamente a terceiros, das quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente em ação de responsabilidade contra a entidade.

Diretoria
Maristela Alves Lima Honda
Conselheira Presidente
Paulo Roberto Simon Carrion - Contador CRC 1SP 156005/O-4



A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quarta-feira, 17 de abril de 2024 às 05:01:52

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI-SP
AME HELIÓPOLIS - Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Luiz Roberto Barradas Barata"
 CNPJ nº 61.687.356/0024-26

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras em 31 de Dezembro de 2023 (Em Reais)

13. **Instrumentos financeiros:** Esta nota apresenta informações sobre a exposição da Entidade para cada um dos riscos abaixo, os objetivos da Entidade, as políticas e os processos de mensuração e gerenciamento de riscos e gerenciamento do capital da Entidade. A Entidade apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros: **a. Risco de crédito:** Risco de crédito é o risco de prejuízo financeiro da Entidade caso o Estado ou contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais, que surgem principalmente dos recebíveis da Entidade representados, principalmente, por caixa e equivalentes de caixa e outros créditos. **Exposição a risco de crédito:** O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima do risco do crédito nas datas das demonstrações financeiras foi:

	Nota	2023	2022
Caixa e equivalentes de caixa	3	7.500.446	10.739.672
Total		7.500.446	10.739.672

b. Caixa e equivalentes - A política de gestão de risco corporativo determina que a Entidade avalie regularmente o risco associado ao seu fluxo de caixa, bem como proposta de mitigar o risco. As estratégias de mitigação de risco são executadas com o objetivo de reduzir o risco com relação ao cumprimento dos compromissos assumidos pela Entidade. A Entidade possui aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, e que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa. **b. Risco de liquidez:** Risco de liquidez é aquele em que a Entidade possa eventualmente encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas aos seus passivos financeiros, que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Administração no gerenciamento do risco de liquidez é de garantir o máximo possível que sempre se tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais, sem causar perdas inaceitáveis ou com risco de prejudicar a reputação da Entidade. A seguir, são apresentadas as maturidades contratuais de passivos financeiros, incluindo pagamentos de juros estimados e excluindo o impacto de acordos de negociação de moedas pela posição líquida, bem como os ativos financeiros que são utilizados para gerenciar este risco.

	Vencimentos - 2023		
	Nota	Valor contábil	Até 1 ano
Fornecedores	5	3.346.194	3.346.194
	Vencimentos - 2022		
	Nota	Valor contábil	Até 1 ano
Fornecedores	5	1.817.462	1.817.462

c. Risco de mercado e taxa de juros: Risco de mercado é o risco de alterações nos preços de mercado, tais como as taxas de juros têm nos ganhos da Entidade, no valor de suas participações em instrumentos financeiros. Essas oscilações de preços e taxas podem provocar alterações nas receitas e nos custos da Entidade. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições a riscos de mercados, dentro de parâmetros aceitáveis, e ao mesmo tempo otimizar o retorno. Com relação às taxas de juros, visando a mitigação deste tipo de risco, a Entidade centraliza seus investimentos em operações com taxas de rentabilidade que acompanham, a variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI). **d. Política de gestão de capital:** A Entidade possui uma política para gerenciamento de riscos cujo controle e gestão é de responsabilidade da Diretoria Financeira, que se utiliza de instrumentos de controle e profissionais capacitados na mensuração, na análise e na gestão de riscos. Adicionalmente, não são permitidas operações com instrumentos financeiros de caráter especulativo. **e. Hierarquia do valor justo:** A Entidade classifica seus ativos financeiros em: i) custo amortizado e ii) valor justo por meio do resultado. Essas classificações são baseadas no modelo de negócio adotado para gestão de ativos e nas características dos fluxos de caixa contratuais. O resumo da classificação é como segue: **Hierarquia de valor justo:** A classificação dos instrumentos financeiros não derivativos

está apresentada no quadro a seguir e não existem instrumentos financeiros diferentes de caixa classificados em outras categorias:

Ativos	Classificação	2023	2022
Caixa e equivalente de caixa	Custo amortizado	7.500.446	10.739.672
Total ativo		7.500.446	10.739.672
Passivos	Classificação	2023	2022
Fornecedores	Custo amortizado	(3.346.194)	(1.817.462)
Instrumentos financeiros líquidos		4.154.252	8.922.210

14. **Tributos e contribuições (renúncia fiscal):** Em atendimento ao item 27, letra "c" da Interpretação Técnica Geral - ITG 2002 (R1) - entidade sem finalidade de lucros, a Entidade apresenta a seguir a relação dos tributos objetos da renúncia fiscal para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022: **IRPJ - Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;** **CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;** **Cofins - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social;** **INSS - Contribuição Previdenciária Cota Patronal;** e **PIS - Programa de Integração Social (sobre folha de pagamento), 14.1. IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido):** Em virtude de ser uma entidade filantrópica e sem fins lucrativos, esta goza do benefício de imunidade do pagamento dos tributos federais incidentes sobre o resultado, de acordo com o artigo 181 do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018 e artigo nº 150, inciso VI, alínea C, da Constituição Federal de 1988 e Lei nº 5.172/66 Código Nacional Tributário - CTN artigos 9º e 14º. **14.2. Cofins (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social):** A Medida Provisória nº 2.158 de 24 de agosto de 2001, em seu artigo nº 14, dispôs que, para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de fevereiro de 1999, são isentas da Cofins as receitas relativas às atividades próprias a que se refere o artigo nº 12 da Lei nº 9.532 de 1997; todavia, tais atividades são entendidas pelas autoridades fiscais como sendo as contribuições, doações e anuidades ou mensalidades de seus associados e mantenedores ou recursos recebidos de terceiros, destinados ao custeio e manutenção da Entidade e execução de seus objetivos estatutários, mas que não tenham cunho contraprestacional, estando, no seu entendimento, sujeito à Cofins as receitas que não apresentem essas características. A administração da Entidade entende que todas as suas receitas, incluindo as outras receitas operacionais e as receitas financeiras, decorrem de suas atividades próprias e, portanto, não estão sujeitas à referida contribuição. **14.3. INSS - Contribuição Previdenciária - Imunidade das contribuições sociais:** A Entidade é imune de Contribuições para a Seguridade Social com base nos artigos nº 150, VI, C e 195, da Constituição Federal de 1988 e os artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 187, de 17/12/2021, que revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009. **14.4. PIS - Programa de Integração Social (sobre folha de pagamento):** A Entidade é imune ao pagamento da contribuição para PIS calculada sobre a folha de pagamento com base nos artigos nº 150, VI, C e 195, da Constituição Federal de 1988 e os artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 187, de 16/12/2021, que revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009. **14.5. INSS - Contribuição Previdenciária - Imunidade das contribuições sociais:** A Entidade é imune de Contribuições para a Seguridade Social com base nos artigos nº 150, VI, C e 195, da Constituição Federal de 1988 e os artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 187, de 17/12/2021, que revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009. **15. Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS:** Em 27 de novembro de 2009, entrou em vigor a Lei nº 12.101/09, que altera a Lei nº 8.742/93, revoga dispositivos das Leis nº 8.212/91, 9.429/96, 9.732/98, 10.684/03 e medida provisória nº 2.187-13 de 24 de agosto de 2001; e que foi revogado pela Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 e que foi regulamentada pelo Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023. As alterações promovidas visam, principalmente, o processo e regulamentação da certificação das entidades beneficentes e a imunidade de contribuições para a seguridade social concedida às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecidas como entidades beneficentes com a finalidade de prestação de serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação. Com o advento da nova legislação,

os processos da entidade foram direcionados para o Ministério da Saúde, a Portaria nº 714, de 3 de outubro de 2022, deferiu a renovação do CEBAS do Seconci. A Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e em seu parágrafo 2º do art. 40 determina aos requerimentos de concessão ou de renovação de certificação pendentes de decisão na data de publicação desta Lei Complementar, aplicar as regras e as condições vigentes à época de seu protocolo. Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde. Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e considerando o Parecer Técnico nº 348/2022-CGGER/DC/CEBS/SAES/MS, constante do processo nº 25000.182019/2023-48, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes nas legislações pertinentes, resolve: Art. 1º Fica deferida a renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento). A renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS perante o Ministério da Saúde, foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 05/10/2022 com validade de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023. A entidade protocolou em 28/12/2023, tempestivamente, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.183406/2023-52, o qual se encontra pendente de julgamento. Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no parágrafo 2º, do art.37, da Lei Complementar nº 187/2021, ao estabelecer que "a certificação da entidade permanece válida até a data da decisão administrativa definitiva sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado". A Entidade vem atendendo aos requisitos estabelecidos pela Lei, chamada "Lei da Filantropia", e às demais regulamentações vigentes, e a obrigatoriedade de apresentar tempestivamente, o relatório de atividades e os documentos exigidos pelo Ministério da Saúde. **16. Avais, fianças e garantias:** A Entidade não prestou garantias ou participou de quaisquer transações como interveniente garantidora durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022. **17. Seguros:** A Entidade mantém, em 31 de dezembro de 2023, os seguintes contratos de seguros a valores consideráveis compatíveis, pela Administração, com os riscos envolvidos: **Multirisco:** Cobertura dos prédios, maquinário, equipamentos, móveis e utensílios e estoques contra: roubo e furto qualificado, quedas de raio, danos elétricos, incêndio, explosão, vendaval, granizo, impacto de veículo, desmoronamento total ou parcial, responsabilidade civil operações, perda de aluguel, vazamento de tanques e tubulações, equipamentos estacionários e arrendados e lucros cessantes; **Responsabilidade Civil Profissional:** Danos materiais e morais nos hospitais e ambulatórios, através dos seus médicos, dentistas, enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem e demais empregados no exercício da sua profissão estendendo aos serviços terceirizados; **Responsabilidade Civil de Administradores e Diretores:** Responsabilidade civil de administradores e diretores, extensão automática para cobertura de novas subsidiárias, adquiridas ou constituídas durante a vigência da apólice, gerenciamento de crises, despesas de publicidade a danos a reputação, reclamações resultantes de erros e omissões na prestação de serviços profissionais da Entidade, danos ambientais, redomações feitas pelo governo e demais órgãos regulamentadores, questões tributárias; e **Responsabilidade Civil Geral:** Tem por objetivo garantir o pagamento de indenizações ao segurado ou diretamente a terceiros, das quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente em ação de responsabilidade contra a entidade.

Diretoria
Maristela Alves Lima Honda
 Conselheira Presidente
Paulo Roberto Simon Carrion - Contador CRC 1SP 155005/O-4

